

EDITAL Nº 56/2016
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM MÚSICA – CÂMPUS GOIÂNIA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, que estarão abertas no período de **16 de dezembro de 2016 a 15 de janeiro de 2017**, as inscrições para o Processo Seletivo de preenchimento de vagas do CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM MÚSICA para o primeiro semestre do ano letivo de 2017, conforme Art. 5º do Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004, **oferecidos exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio, obtido por via regular, suplência ou curso equivalente, e que participaram do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos anos de 2014, 2015 ou 2016.**

1. DO PROCESSO SELETIVO, DO SISTEMA DE SELEÇÃO, ABERTURA E VALIDADE

1.1. O Instituto Federal de Goiás (IFG), criado pela Lei nº 11.892/2008 e em conformidade com as Leis n.º 9.394/1996 (LDB) e 12.711/2012, com os Decretos n.º 5.154/2004, n.º 5.773/2006 e n.º 7.824/2012 e de acordo com as Portarias Normativas nº 391/2002-MEC, n.º 40/2007-MEC e n.º 18/2012-MEC, com a devida retificação de seu Anexo I, além da Resolução n.º 19 de 26 de dezembro de 2011 do Conselho Superior do IFG, que aprova o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, aprovado pela sua Reitoria e demais órgãos deliberativos, que, no período e local indicados nesse edital, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2017/1, visando o preenchimento de **30** (trinta) vagas para o Curso Superior de Licenciatura em Música, ministrado no câmpus Goiânia.

1.2. O presente Processo Seletivo consiste na classificação de candidatos à **matrícula inicial** no Curso Superior de Licenciatura em Música do IFG, utilizando a nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2014, 2015 ou 2016.

1.3. **O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por via regular, suplência ou curso equivalente e que participaram do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos anos de 2014, 2015 ou 2016.**

1.4. A comprovação da conclusão do Ensino Médio deverá ser feita mediante apresentação do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado.

1.5. Os candidatos que não atenderem ao disposto no subitem 1.3 e que eventualmente participarem do Processo Seletivo ficam cientes que, em caso de aprovação e classificação, não terão direito à matrícula.

1.6. Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o primeiro semestre letivo do ano de 2017.

1.7. O Processo Seletivo será realizado por dois sistemas de preenchimento de vagas: o Sistema Universal e a Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

1.7.1. Concorrerão às vagas pelo Sistema Universal todos os candidatos que atendam ao item 1.3 do Edital, provenientes da Rede Privada de Ensino, incluindo as conveniadas, filantrópicas, comunitárias e confessionais, e os da Rede Pública de Ensino.

1.7.2. Todos os candidatos concorrerão inicialmente pelo Sistema Universal, inclusive os optantes pela Reserva de Vagas. Caso o candidato optante pela Reserva de Vagas possua pontuação suficiente para aprovação no Sistema Universal, será classificado nesse Sistema. Os candidatos optantes pela Reserva de Vagas que não atingiram pontuação para a classificação no Sistema Universal concorrerão às vagas destinadas à Reserva de Vagas em que se inscreveram.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o candidato ou o seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao> a partir **do dia 16 de dezembro de 2016 até às 23h59 min do dia 15 de janeiro de 2017**, mediante os seguintes procedimentos:

- Preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição;
- Preenchimento do Questionário Socioeconômico na página de inscrição, conforme Anexo V;
- Pagamento da taxa de inscrição **no período de 16 de dezembro de 2016 até às 23h59min do dia 16 de janeiro de 2017, ou solicitação de isenção da taxa de inscrição no período de 19 de dezembro de 2016 até 01 de janeiro de 2017.**

2.3. No preenchimento do Requerimento de Inscrição o candidato não poderá informar CPF de terceiro, pois é através dele que será realizada a consulta ao banco de dados do Ministério da Educação para validação e conhecimento das notas do ENEM. O preenchimento incorreto dos dados do CPF é de responsabilidade do candidato e o IFG não se responsabiliza por sua ocorrência, podendo ocasionar a exclusão do candidato do certame.

2.4. Caso o candidato não informe seu próprio CPF ou caso os dados informados não constem na base de dados de participantes do ENEM em 2014, 2015 ou 2016, estará automaticamente eliminado do processo seletivo. No ato da inscrição, o candidato deverá informar qual ano do ENEM será utilizado para fins de pontuação.

2.5. No ato da inscrição o candidato deverá optar por participar do Processo Seletivo pelo **Sistema Universal** OU pela **Reserva de Vagas** (Lei 12.711/2012).

2.5.1. O candidato que optar por participar do Processo Seletivo pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverá **obrigatoriamente**:

- a) Declarar que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública, **mediante comprovação no ato da matrícula.**
- b) Optar por participar como **membro de família com renda bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e, neste caso, comprovar essa declaração **no ato da matrícula, OU** optar por participar como **membro de família com renda bruta superior a 1,5 (salário mínimo per capita).**
- c) Optar por participar como candidato autodeclarado **preto, pardo ou indígena (PPI)** OU como **demais candidatos (DC).**

2.5.2. O candidato oriundo de escola pública que **NÃO** optar no ato da inscrição por participar do Processo Seletivo pela **Reserva de Vagas** (Lei 12.711/2012), ainda que atenda às exigências para participação nessa Ação Afirmativa, concorrerá, necessariamente, pelo Sistema Universal.

2.6. Por escolas públicas compreendem-se as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.6.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino** para participação na Reserva de Vagas.

2.7. Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

- a) Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) Tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, os quais deverão entregar, além do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, **cópia legível do Histórico Escolar do Ensino Médio, autenticada ou acompanhada do original para autenticação, referente ao ensino fundamental.** O estudante não pode ter cursado escola particular em nenhum momento.

2.8. **Não poderão participar da Reserva de Vagas** (Lei nº 12.711/2012) os candidatos que tenham, em algum momento do Ensino Médio, estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394, de 20/12/1996), **são consideradas instituições privadas de ensino**, mesmo que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

2.8.1. Não poderá concorrer às vagas reservadas a candidatos oriundos de Escolas Públicas o candidato que tenha cursado o Ensino Médio, parcial ou integralmente, em escolas localizadas no exterior.

2.9. Após optar pelo disposto nos subitens 2.5 e 2.5.1., letras “a”, “b” e “c”, o candidato deverá escolher um dos câmpus e um dos cursos do IFG, conforme quadro de oferta de vagas do Anexo I.

2.10. O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios ao Centro de Seleção, que venham impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de impressão dos documentos relacionados no subitem 2.2.

2.11. Em nenhuma hipótese será admitida inscrição em caráter condicional, sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no requerimento de inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.12. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, pelos Correios, por fax ou qualquer outro meio diferente do disposto no subitem 2.2.

2.13. O candidato terá o período de **16 de dezembro de 2016 até 15 de janeiro de 2017** para conferir e corrigir os dados informados no ato da inscrição. Caso haja alguma necessidade de correção de dados, **exceto curso e/ou modalidade de concorrência**, o candidato deverá fazê-la via Internet nesse período. Após esse prazo, serão considerados, para fins de impressão e publicação dos resultados, os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida via Internet.

2.13.1. O Centro de Seleção atenderá a uma única solicitação de alteração de modalidade de concorrência por candidato, devendo esta ser solicitada via processo no setor de Protocolo do câmpus para o qual o candidato se inscreveu, devidamente

justificado, somente no período de **16 de dezembro de 2016 até 15 de janeiro de 2017**, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

2.14. A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

2.15. O Centro de Seleção divulgará no **dia 20 de janeiro de 2017** no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao> a **Relação de Inscrições Deferidas**.

2.15.1. Para a obtenção do seu número de inscrição o candidato deverá consultar a **Relação de Inscrições Deferidas**.

2.15.2. O número de inscrição constante na **Relação de Inscrições Deferidas** é a comprovação de que o candidato está com a sua participação confirmada no Processo Seletivo.

3. DO ATENDIMENTO ESPECIAL (especializado ou específico) PARA AS PROVAS DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA (Segunda etapa)

3.1. O IFG assegurará atendimento especial aos candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.

3.2. O candidato que necessite de atendimento especial deverá, **no período de 20 a 26 de janeiro de 2017**, fazer o Upload da documentação pelo endereço eletrônico: <http://www.ifg.edu.br/selecao>, anexando os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Atendimento Especial (Anexo VI) contendo **local, data, horário da consulta, telefone do consultório, assinatura, carimbo e CRM do médico especialista da área de sua deficiência;**
- b) Cópia legível do documento de identidade.

3.3. No Requerimento de Atendimento Especial (Anexo VI) deverá constar a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

3.3.1. **Atendimento ESPECIALIZADO:** oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, discalculia ou com outra condição especial.

3.3.2. **Atendimento ESPECÍFICO:** oferecido a gestantes e lactantes.

3.4. Em campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo VI), deverá constar solicitação do auxílio ou o recurso necessário, de acordo com as opções apresentadas: auxílio para leitura, auxílio para transcrição, prova em braile, local para amamentar durante a realização da prova, mobiliário acessível, prova com letra ampliada, sala de fácil acesso e tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).

3.5. O candidato que possuir deficiência ou outra condição especial e necessitar de **tempo adicional** para a realização de suas provas, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, deverá preencher esta solicitação no campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo VI).

3.5.1. O candidato que não apresentar o Requerimento de Atendimento Especial (Anexo VI) com a justificativa para concessão do tempo adicional terá o pedido indeferido.

3.5.2. O tempo adicional para a realização das provas será de 01 (uma) hora.

3.6. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (criança) durante a realização das provas.

3.6.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

3.6.2. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.

3.6.3. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

3.6.4. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

3.6.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização das provas sem a presença de um acompanhante adulto.

3.7. O IFG reserva-se o direito de convocar os candidatos que solicitaram condição especial para realização de perícia médica, perante a Junta Médica, que terá autonomia para decidir se o candidato necessita ou não de atendimento especial para realizar as provas e manifestará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade.

3.7.1. Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

3.7.2. A convocação e a divulgação da data de realização da perícia médica, se necessária, será publicada **no dia 27 de janeiro de 2017**.

3.7.3. Terá acesso ao local somente o candidato convocado e munido do original de um dos documentos de identificação.

3.7.4. O candidato que for convocado e não comparecer à perícia médica no dia e horário determinados perderá o direito ao atendimento especial.

3.8. As informações prestadas no Requerimento de Atendimento Especial (Anexo VI), sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas. O IFG se reserva o direito de convocar o candidato para averiguação das informações prestadas, a qualquer momento, sob pena de responder por crime contra a fé pública, bem como de ser eliminado do Processo Seletivo.

3.9. A relação dos candidatos que terão direito ao atendimento especial será publicada no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, no dia **02 de fevereiro de 2017**.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 40,00 (quarenta reais).

4.2. O boleto bancário para a efetivação do pagamento da taxa de inscrição deverá ser emitido no ato da inscrição no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao> ou impresso posteriormente no mesmo endereço.

4.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, preferencialmente em agências do Banco do Brasil, no período **de 16 de dezembro de 2016 a 16 de janeiro de 2017**.

4.4. O pagamento de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento em terminal bancário ou via Internet, deverá ser efetuado conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento dessa exigência implicará o indeferimento da inscrição.

4.5. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.

4.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em moeda corrente. O pagamento em cheque implica liberação somente após sua devida compensação, portanto, a inscrição só será efetivada se a compensação ocorrer até o dia **16 de janeiro de 2017**.

4.7. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento e/ou processamento for efetuado em data e horário posterior à estabelecida no subitem 4.3, cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos ou aquelas em que o código numérico do boleto não confirma com o código numérico do comprovante de pagamento.

4.8. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pelo Centro de Seleção, do pagamento da inscrição.

4.9. Após o pagamento da taxa de inscrição não haverá, em hipótese alguma, devolução de valor, tendo em vista que a arrecadação é recolhida em conta corrente da União, ficando o IFG impossibilitado de ressarcir o candidato.

4.10. O candidato deverá guardar o boleto com o comprovante de pagamento da inscrição para futura conferência em caso de necessidade.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Da Isenção da Taxa de Inscrição

5.1.1. O IFG concede isenção da taxa de inscrição a candidatos que tenham cursado **integralmente** o Ensino Médio em escolas públicas. Em atendimento à Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, também será concedida isenção aos candidatos bolsistas integrais em escolas da rede privada de ensino que possuam e comprovem renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

5.1.2. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.1.3. Não poderão beneficiar-se da isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que tenham estudado, em algum momento do Ensino Médio, em escolas particulares, exceto aqueles que atenderem aos quesitos cumulativos da Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20/12/1996), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que esta seja mantida por convênio com o Poder Público.

5.1.4. O candidato interessado em solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá:

- Obedecer ao período de solicitação de isenção **19 de dezembro de 2016 a 01 de janeiro de 2017**;
- Fazer sua inscrição conforme item 2 deste Edital;
- Entregar cópia do Histórico Escolar, autenticada ou acompanhada do original para autenticação, que contenha o nome da(s) escola(s) na(s) qual(is) cursou integralmente o Ensino Médio, juntamente com a cópia do boleto bancário, **sem o pagamento**, no Centro de Seleção ou Coordenação/Gerência de Administração Acadêmica e de Apoio ao Ensino do câmpus para o qual se inscreveu, **no período de 19 de dezembro de 2016 a 01 de janeiro de 2017, das 08h às 17h**. Em hipótese alguma serão aceitos documentos originais para a solicitação de isenção;
- No caso do(a) candidato(a) possuir bolsa integral em escola(s) da rede privada de ensino e se enquadrar na condição de renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, deve entregar, além do Histórico Escolar e do Boleto Bancário sem o pagamento, **declaração da instituição de ensino comprovando o recebimento de bolsa integral e documentação comprobatória de renda obedecendo ao rol do Anexo IV**.

5.1.4.1. Em hipótese alguma serão devolvidos aos candidatos os documentos entregues no momento da solicitação da isenção.

5.1.4.2. Imediatamente após a análise, os documentos mencionados no subitem 5.1.4 serão destinados à reciclagem.

5.1.5. O IFG divulgará no dia **09 de janeiro de 2017** a lista dos candidatos isentos da taxa de inscrição no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos não constarão na referida lista.

5.1.5.1. No momento da concessão da isenção, o sistema eletrônico responsável pelo gerenciamento das inscrições cria, automaticamente, um número de inscrição para o candidato, o qual constará na lista de candidatos isentos da taxa de inscrição.

5.1.5.2. O candidato que possuir número de inscrição, ou seja, aquele cujo nome constar na lista de candidatos isentos da taxa de inscrição, terá, a partir de então, sua participação confirmada no Processo Seletivo.

5.1.6. Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferido** e que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição até o **dia 16 de janeiro de 2017**, por meio do boleto bancário, estarão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.6.1. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.1.6.2. Para efetuar o pagamento da taxa de inscrição o candidato, neste caso, deverá realizar a reimpressão do Boleto Bancário no site do Centro de Seleção (<http://www.ifg.edu.br/selecao>).

5.1.7. O IFG reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso alguma das informações seja inverídica o IFG indeferirá o pedido de isenção, sem prejuízo de adoção de medidas judiciais cabíveis.

5.2. Da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012)

5.2.1. O IFG reserva no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas do Curso Superior de Licenciatura em Música a candidatos oriundos de Escolas Públicas, de acordo com a Lei 12.711/12, regulamentada pelo Decreto 7.824/12 e Portaria Normativa MEC 18/2012 que dispõem sobre a implementação da reserva de vagas nas instituições federais de ensino. O percentual remanescente destina-se ao Sistema Universal.

5.2.2. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.2.2.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

5.2.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

- a) Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, os quais deverão entregar **cópia legível do Histórico Escolar do Ensino Médio, autenticada ou acompanhada do original para autenticação**; ou
- b) Tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, os quais deverão entregar, além do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, **cópia legível do Histórico Escolar do Ensino Médio, autenticada ou acompanhada do original para autenticação, referente ao ensino fundamental**. O estudante não pode ter cursado escola particular em nenhum momento.

5.2.4. Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) os candidatos que tenham estudado, em algum momento do Ensino Médio, em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

5.2.4.1. Não poderá concorrer às vagas reservadas a candidatos oriundos de Escolas Públicas o candidato que tenha cursado o Ensino Médio, parcial ou integralmente, em escolas localizadas no exterior.

5.2.5. Todos os candidatos que optarem, no ato da inscrição, por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverão entregar cópia legível de documento oficial que comprove que cursou integralmente o Ensino Médio em escola(s) pública(s), no ato da matrícula.

5.2.5.1. Os candidatos inscritos pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) que não comprovarem documentalmente que são alunos oriundos de escola(s) pública(s) no ato da matrícula estarão automaticamente desclassificados e perderão o direito à vaga.

5.2.6. De acordo com a Lei 12.711/2012, Decreto 7.824/12, Portaria Normativa nº 18/2012-MEC e conforme o quadro de vagas disposto no Anexo I, do total de vagas reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas, no mínimo 50% (cinquenta por cento) são destinados a candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita.

5.2.7. Das vagas reservadas de que trata o subitem 5.2.6, no mínimo 56,68% (cinquenta e seis vírgula sessenta e oito por cento) – Censo IBGE/2010 – são reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI). O restante é destinado aos demais candidatos (DC) oriundos de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita.

5.2.8. O restante das vagas de que trata o subitem 5.2.6 é destinado a candidatos oriundos de escolas públicas com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário mínimo per capita.

5.2.9. Das vagas de que trata o subitem 5.2.8, no mínimo 56,68% (cinquenta e seis vírgula sessenta e oito por cento) – Censo IBGE/2010 – são reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI). O restante é destinado aos demais candidatos (DC) oriundos de escolas públicas com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário mínimo per capita.

5.2.10. Somente poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita aqueles que comprovarem a percepção de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita.

5.2.11. Os candidatos que optarem, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, além de comprovar terem cursado o Ensino Médio integralmente em escola(s) pública(s), deverão entregar a documentação comprobatória da renda familiar bruta, obedecendo ao disposto no Anexo II da Portaria Normativa n.º 18/2012 – MEC, no ato da matrícula.

5.2.11.1. O candidato de Escola Pública que optou por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/12) como membro de família com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, caso deixe de apresentar algum dos documentos comprobatórios ou cuja documentação entregue não atender às exigências estabelecidas por este Edital, conforme subitem 5.2.16, **terá a sua inscrição invalidada e perderá o direito à matrícula.**

5.2.12. Para efeitos de análise de renda familiar bruta mensal per capita, será adotado o seguinte procedimento:

5.2.12.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação comprobatória.

5.2.12.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 5.2.12.1 deste Edital.

5.2.12.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 5.2.12.2. pelo número de pessoas da família do candidato.

5.2.13. No cálculo referido no subitem 5.2.12.1. serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.2.14. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 5.2.12.1, os subitens 5.2.14.1 e 5.2.14.2:

5.2.14.1. Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

5.2.14.2. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.2.15. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no ato da inscrição e os documentos fornecidos pelo candidato em procedimento de avaliação socioeconômica.

5.2.16. Para a comprovação da renda bruta familiar prevista no subitem 5.2.11., o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário para Comprovação de Renda per capita constante no Anexo IV deste Edital e apresentar cópia legível autenticada ou acompanhada de original (para efeito de autenticação) dos documentos gerais de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, acompanhados da documentação comprobatória da renda de todas as pessoas que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação, obedecendo ao rol de documentação do Anexo IV.

5.2.16.1. Em hipótese alguma será aceita documentação enviada pelos Correios.

5.2.16.2. Os documentos referentes ao subitem **5.2.16 deverão ser entregues na Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares no dia da matrícula.**

5.2.17. Para efeitos de comprovação de renda, considera-se:

- a) Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- b) Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino;
- c) Renda Familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família na forma do disposto nesta Portaria;
- d) Renda Familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do subitem 5.2.12.

5.2.18. O IFG poderá, de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 8º da Portaria Normativa nº. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

5.2.19. O Centro de Seleção não se responsabiliza pelos documentos originais eventualmente entregues ou enviados para a análise.

5.2.20. Informações inverídicas detectadas, mesmo após o fim do Processo Seletivo, levarão ao cancelamento da inscrição e da eventual matrícula.

5.2.21. Na hipótese de se comprovar fraude no original dos documentos, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

6. DAS ETAPAS E PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira composta pela classificação obtida com o somatório das notas nas áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias e Redação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2014, 2015 ou 2016 (conforme o ano informado previamente na inscrição) e, a segunda, pela verificação de Habilidade Específica em Música.

6.1.1. Todas as etapas do processo seletivo são de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. Da Primeira Etapa

6.2.1. Para a classificação dos candidatos, serão somadas as notas obtidas nas áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias e Redação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2014, 2015 ou 2016 (conforme o ano informado previamente na inscrição).

6.2.2. **Será eliminado e não receberá nenhuma classificação o candidato que:**

- a) tiver pontuação zero em ao menos uma das áreas de conhecimento;
- b) obtiver nota inferior a 300 (trezentos) pontos na prova de redação.

6.2.3. **Para a segunda etapa serão classificados, desde que não eliminados conforme subitem 6.2.2, um número de candidatos igual a, no máximo, três vezes o número total de vagas oferecidas no curso.**

6.2.3.1. Em caso de empate na última posição, todos os candidatos empatados serão classificados para a Segunda Etapa.

6.3. Da Segunda Etapa

6.3.1. Na segunda etapa os candidatos selecionados realizarão a verificação de Habilidade Específica em Música, a qual será composta por prova dissertativa de **Escrita Musical**, prova de **Percepção Musical** e prova **Prática de Instrumento ou Canto**, que valem, no total, 1000 (mil) pontos.

6.3.2. A **prova de Escrita Musical** terá valor total de **300 (trezentos) pontos** e será composta por 10 (dez) questões dissertativas, valendo 30 (trinta) pontos cada, que avaliarão o domínio da escrita, a compreensão dos elementos musicais e das relações estruturais, quais sejam: estilos musicais (por exemplo: clássico, romântico, barroco, música brasileira etc.), propriedades do som, ligaduras e ponto de aumento, quíaltas, compasso (simples e composto), intervalos, escrita musical, acordes de 3 e 4 sons, articulação (staccato, legato, pizzicato), ictus inicial (tético, anacrústico, acéfalo), tonalidade (maior ou menor), escalas (maior, menor natural, menor harmônica, menor melódica), graus, tons vizinhos.

6.3.3. A **prova de Percepção Musical** terá valor total de **300 (trezentos) pontos** e será composta por:

- a) Ditado Melódico, valendo 100 (cem) pontos;
- b) Solfejo e Leitura Rítmica, valendo 200 (duzentos) pontos, os quais avaliarão o desempenho do candidato a partir de sua compreensão musical.

6.3.3.1. O Ditado Melódico será realizado por meio de reconhecimento de elementos musicais básicos. O candidato deverá reconhecer auditivamente e transcrever em partitura trechos musicais, intervalos, acordes perfeitos maiores, perfeitos menores, diminutos e aumentados e escalas maiores e menores.

6.3.3.2. No Solfejo Tonal e na Leitura Rítmica os candidatos deverão ler, interpretar e reproduzir trechos rítmicos e melódicos apresentados no momento da verificação, podendo cantar a escala referente à tonalidade do solfejo. Não será exigida altura absoluta (diapasão). A reprodução de ritmos poderá ser realizada por um único elemento (Ex.: voz ou palmas) ou por elementos alternados (mão direita e mão esquerda, voz e palmas, etc.).

6.3.4. A **prova prática de Instrumento ou Canto** terá valor total de **400 (quatrocentos) pontos**. Os candidatos deverão executar, diante da banca examinadora, uma peça de livre escolha, cantada ou tocada, sendo obrigatório ao candidato, no ato da prova, **apresentar a partitura** da peça escolhida. Durante a verificação desta habilidade em instrumento ou canto será observado pela banca a interpretação de peças significativas do repertório do instrumento musical ou canto.

6.3.4.1. Não será disponibilizado músico acompanhador ou *camerista*, os quais, se necessários, serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

6.3.4.2. Será disponibilizado: piano ou similar, caixa, bateria, tímpano, marimba ou xilofone e tuba. Quaisquer outros instrumentos que o candidato deseje utilizar serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.3.4.3. **Não** serão disponibilizados cubos para contrabaixo e caixas amplificadoras para quaisquer instrumentos eletrônicos. É de responsabilidade do candidato levar tais equipamentos.

6.4. Todas as avaliações que compõem as **Provas de Habilidade Específica em Música** possuem **caráter eliminatório e a pontuação desta etapa será somada ao resultado primeira etapa.**

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DA SEGUNDA ETAPA (Habilidade Específica em Música)

7.1. **As provas de Habilidade Específica em Música** serão realizadas no dia **12 de fevereiro de 2017** nos períodos matutino e vespertino no Campus Goiânia, das **08:00h às 12:00h** e **das 14:00h às 18:00h**, sendo que o candidato deverá estar no local com 01 (uma) hora de antecedência.

7.2. Somente os candidatos aprovados na Primeira Etapa realizarão as provas da Segunda Etapa.

7.3. A prova no período matutino será de **Escrita Musical** e **Ditado Melódico**.

7.4. As provas de **Percepção Musical, Solfejo e Leitura Rítmica** e a **prova prática de Instrumento ou Canto** serão aplicadas no período vespertino, das **14h às 18h**. As provas serão realizadas individualmente pelos candidatos para a Banca Examinadora, soberana no uso de suas atribuições. A avaliação dos candidatos no Solfejo e Leitura Rítmica será por ordem alfabética obedecendo à lista de candidatos.

7.5. Cada candidato disporá de **15 minutos** para a realização da prova e o tempo para montagem/desmontagem de eventual instrumento no ato da avaliação será computado no tempo total destinado ao candidato. Será disponibilizada uma antessala para o candidato ensaiar e realizar a leitura do solfejo e do ritmo 10 minutos antes da prova.

7.6. As provas serão aplicadas exclusivamente no IFG – Câmpus Goiânia.

7.7. O candidato somente terá acesso ao local de prova mediante apresentação do original do documento de identidade, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas, conforme item 8 deste Edital.

7.8. **Não será permitido**, para a realização das provas, o uso de lápis, lapiseiras, borrachas e corretivos.

7.9. **Não será permitido** portar e/ou usar calculadoras ou qualquer instrumento de cálculo, bem como aparelhos celulares, relógio de qualquer tipo, bips, aparelhos de som (tais como Ipod, MP3, MP4, entre outros) durante o período de realização das provas.

7.10. O candidato, no momento da conferência de documentação na porta da sala, receberá do fiscal um envelope plástico para que sejam depositados os objetos não permitidos durante a realização da prova, conforme subitem 7.9 e 7.11. Após o depósito dos objetos no envelope, o mesmo deverá ser lacrado, identificado e guardado embaixo de sua carteira. O candidato só poderá abrir o envelope após terminar e entregar seu material de prova e deixar o prédio onde foi realizada a aplicação.

7.12. Caso o candidato esteja portando e/ou utilizando qualquer um dos objetos citados no subitem 7.9, durante a realização das provas, esses serão recolhidos, guardados em envelopes plásticos e lacrados para devolução ao candidato.

7.13. Caso o candidato esteja portando qualquer um dos objetos citados no subitem 7.9, durante a realização das provas, dentro da sala ou das demais dependências do local de aplicação, **será eliminado do processo seletivo.**

7.14. O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda dos objetos dos candidatos.

7.15. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos no subitem 7.9, não comunicar ao candidato no local de realização das provas da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização do certame. O fato será lavrado em ata de sala pelos aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

7.16. Em nenhuma hipótese o candidato poderá realizar as provas fora do local e horário estabelecidos pelo Centro de Seleção do IFG.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO DIA DAS PROVAS

8.1. O candidato deverá apresentar no dia da realização das provas, documento oficial e original de identidade, contendo foto e assinatura. Será exigida a apresentação do documento original.

8.2. Somente serão considerados documentos oficiais de identidade, desde que contenham foto e assinatura, com validade em todo o território nacional, carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, Polícia Federal, Polícia Militar, pelas Forças Armadas, bem como Passaporte ou carteiras expedidas por ordens e conselhos, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou ainda outro documento que, por Lei Federal, tenha validade como documento oficial de identificação e possua foto e assinatura.

8.2.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, como documento de identificação:

- Certidões de nascimento / casamento;
- Títulos eleitorais;
- Documentos de identificação que não contenham foto e assinatura colhida pelo próprio órgão expedidor;
- Carteiras de estudante;
- Carteiras funcionais sem valor de identidade;
- Documentos com data de validade vencida;

- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ ou danificados;
- Cópia de documento de identidade, ainda que autenticada;
- Protocolo de solicitação documento.

8.2.2. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda deverá apresentar um dos seguintes documentos, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização das provas:

Registro de boletim de ocorrência em órgão policial;

Declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório;

Declaração de perda ou furto de documento, preenchida no endereço eletrônico <http://www.policiacivil.go.gov.br>, no link Delegacia Virtual.

8.2.2.1. No dia da realização das provas, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

8.3. O candidato estrangeiro, no dia de realização das provas, deverá apresentar a Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, ou fotocópia autenticada do protocolo do processo, juntamente com um documento que possua foto e assinatura para conferência.

8.4. O boleto bancário com o comprovante de pagamento poderá ser utilizado como comprovação de inscrição no Processo Seletivo, caso haja necessidade.

9. DA CORREÇÃO DAS PROVAS DA SEGUNDA ETAPA

9.1. A prova de Escrita Musical e as demais provas de Habilidade Específica em Música serão corrigidas por Banca Examinadora.

9.2. Será **eliminado** do Processo Seletivo, independente de sua pontuação e do resultado da primeira etapa:

- O candidato ausente nas provas de Habilidade Específica em Música;
- O candidato que não alcançar a **pontuação total mínima de 500 pontos** nas provas de Habilidade Específica em Música.

10. DA VISTA DAS PROVAS

10.1. O candidato interessado em solicitar vista das provas realizadas deverá comparecer ao câmpus Goiânia para o qual se inscreveu e fazer a solicitação via processo no Setor de Protocolo no horário compreendido entre 08h e 18h.

10.1.1. O Centro de Seleção disponibilizará cópia dos documentos ao candidato em até 03 (três) dias úteis após a solicitação.

10.2. Na vista o candidato receberá somente cópias dos documentos.

10.3. Será concedida vista uma única vez, somente para o próprio candidato ou para terceiro indicado por este em procuração registrada em cartório, o qual deverá apresentar-se munido do original de um documento de identificação.

10.4. Não serão aceitos pedidos de vista enviados via fax, por meio postal, por correio eletrônico, em outro local e/ou horário estabelecidos.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. O total da pontuação para classificação final do candidato será feito observando a seguinte equação:

$$PF = PENEM + PTPHEM$$

na qual,

PF = Pontuação Final

PENEM = Pontuação do ENEM

PTPHEM = Pontuação Total das Provas de Habilidade Específica em Música.

11.2. Os candidatos não eliminados serão classificados, em listagem única, por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos, primeiramente, até o preenchimento das vagas do Sistema Universal e, posteriormente, até o preenchimento das vagas reservadas de acordo com o Anexo I deste Edital.

11.2.1. No momento do processamento do Resultado Final, o candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), caso obtenha nota suficiente para ser aprovado pelo Sistema Universal, será por ele classificado.

11.2.1.1. Para que no registro de matrícula do candidato inscrito pela Reserva de Vagas, porém, aprovado pelo Sistema Universal, conste a opção declarada no momento da inscrição, o mesmo deverá comprová-la.

11.2.1.2. Caso o candidato inscrito pela Reserva de Vagas, porém, aprovado pelo Sistema Universal, não comprove a condição declarada na inscrição, seu registro de matrícula será realizado como Sistema Universal.

11.3. No caso do exposto no subitem 11.2.1, será convocado para ocupar a vaga do candidato classificado pelo Sistema Universal um candidato optante da Reserva de Vagas (Lei 12.711/12), por ordem de classificação.

11.4. A classificação dos candidatos pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) obedecerá a ordem decrescente da pontuação final, por curso, até o preenchimento do total das vagas ofertadas, desde que não classificados pelo Sistema Universal, dentro de cada um dos grupos indicados no ato da inscrição, os quais são:

- a) Candidato oriundo de escola pública, com renda bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita que se autodeclarou preto, pardo ou indígena;
- b) Candidato oriundo de escola pública, com renda bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita que não se autodeclarou preto, pardo ou indígena;
- c) Candidato oriundo de escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita que se autodeclarou preto, pardo ou indígena;
- d) Candidato oriundo de escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita que não se autodeclarou preto, pardo ou indígena.

11.5. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, os critérios para desempate na **classificação final** serão os seguintes:

- 1º) Maior número de pontos obtidos nas Provas de Habilidade Específica em Música;
- 2º) Maior número de pontos obtidos na Redação;
- 3º) Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 4º) Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- 5º) Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 6º) Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- 7º) Haverá prioridade de matrícula o candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

11.5.1. Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os CANDIDATOS que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, por meio da comprovação da renda familiar pelo CANDIDATO, na instituição para a qual foi convocado, devendo ser aplicado o critério definido nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

11.5.2. A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e no § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

11.5.3. Para efeito de comprovação de renda, conforme subitem 11.5.1, a documentação exigida será a mesma da descrita no item 5.2.16.

11.6. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, conforme Portaria Normativa 18/2012-MEC, para cada grupo em que a vaga foi reservada, essas vagas serão preenchidas segundo ordem de classificação, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no Anexo VIII, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos dentro de cada grupo, da seguinte forma:

11.6.1. Caso haja vagas remanescentes reservadas para o grupo de estudantes de **escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas**, elas serão ofertadas, pela ordem:

- a) Aos candidatos de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) Restando vagas, aos candidatos de escola pública com renda familiar mensal bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- c) Restando vagas, aos candidatos de escola pública com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- d) Restando vagas, aos candidatos do Sistema Universal.

11.6.2. Caso haja vagas remanescentes reservadas para o grupo de estudantes de **escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita que NÃO se autodeclararam pretos, pardos e indígenas**, elas serão ofertadas, pela ordem:

- a) Aos candidatos de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) Restando vagas, aos candidatos de escola pública com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- c) Restando vagas, aos candidatos de escola pública com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- d) Restando vagas, aos candidatos do Sistema Universal.

11.6.3. Caso haja vagas remanescentes reservadas para o grupo de estudantes de **escola pública, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas**, elas serão ofertadas, pela ordem:

- a) Aos candidatos de escola pública com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) Restando vagas, aos candidatos de escola pública com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- c) Restando vagas, aos candidatos de escola pública de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- d) Restando vagas, aos estudantes do Sistema Universal.

11.6.4. Caso haja vagas remanescentes reservadas para o grupo de estudantes de **escola pública, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que NÃO se autodeclararam pretos, pardos e indígenas**, elas serão ofertadas, pela ordem:

- a) Aos candidatos de escola pública com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário-mínimo *per capita* que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) Restando vagas, aos candidatos de escola pública, com renda familiar mensal bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- c) Restando vagas, aos candidatos de escola pública com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- d) Restando vagas, aos candidatos do Sistema Universal.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS BOLETINS E RESULTADOS

12.1. Será divulgado um **Boletim de Desempenho Preliminar**, de consulta individual, via CPF, no site www.ifg.edu.br/selecao, seção específica do Vestibular ENEM 2017/1 – Licenciatura em Música, no dia **18 de janeiro de 2017**.

12.1.1. Neste boletim, o candidato poderá confirmar a correta importação da nota de acordo com os dados informados pelo mesmo na inscrição.

12.2. No dia **01 de fevereiro de 2017** será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, seção Vestibular, a **Relação de Candidatos Classificados para a Segunda Etapa (Habilidade Específica em Música)**.

12.3. O Resultado Preliminar da Prova de Habilidade Específica em Música será divulgado no endereço eletrônico www.ifg.edu.br/selecao, no dia **02 de março de 2017**.

12.4. O Resultado Final da Prova de Habilidade Específica em Música será divulgado no endereço eletrônico www.ifg.edu.br/selecao, no dia **10 de março de 2017**.

12.5. O **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgado, de acordo com o número de vagas em ordem alfabética, dia **21 de março de 2017**, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, seção específica do Vestibular ENEM 2017/1 – Licenciatura em Música.

12.6. **A seleção do estudante assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711/2012, e regulamentação em vigor, competindo exclusivamente ao estudante se certificar de que cumpre os requisitos para a matrícula.**

12.7. O Boletim de Desempenho Final, contendo as notas e a classificação do candidato (geral e dentro da sua modalidade de concorrência), estará acessível via internet, exclusivamente ao candidato, no dia **21 de março de 2017**, no link "Boletim de Desempenho Final", no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, seção Vestibular ENEM 2017/1 – Licenciatura em Música.

12.7.1. Para acessar o Boletim de Desempenho Final, o candidato deverá digitar o número do CPF informado no ato da inscrição.

12.8. O IFG, por meio de seu Centro de Seleção, poderá fornecer os resultados à imprensa, não se responsabilizando, porém, pela sua publicação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso contra a Relação de Inscrições Deferidas, o Boletim de Desempenho Preliminar, o Resultado Preliminar das Provas de Habilidade Específica em Música e a Divulgação das Respostas Esperadas (Segunda Etapa).

13.2. Todos os recursos serão interpostos via internet, através do site www.ifg.edu.br/selecao, na seção específica do processo seletivo Vestibular ENEM 2017/1 – Licenciatura em Música, das 08h às 23h59 dos dias previstos para interposição de recursos no cronograma deste Edital.

13.3. O candidato, através do link de recurso, deverá enviar o arquivo no formato PDF, contendo os argumentos e/ou documentos que fundamentem seu pedido de revisão.

13.4. O candidato que desejar interpor recurso online contra a **Relação de Inscrições Deferidas** deverá realizar através do site www.ifg.edu.br/selecao seção Vestibular Enem Música no dia **21 de janeiro 2017**.

13.5. O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o Boletim de Desempenho Preliminar disporá do **dia 19 de janeiro de 2017**.

13.6. O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o Resultado Preliminar das Provas de Habilidade Específica em Música disporá do **dia 18 de fevereiro de 2017**.

13.7. Com referência a divulgação das Respostas Esperadas (Segunda Etapa), o candidato poderá apresentar um único recurso por questão, devendo ser registrado no modelo disponível no Anexo IX. Será necessário preencher um formulário para cada questão que o candidato desejar questionar em recurso.

13.7.1. A interposição de recurso deverá ser preenchida conforme modelo disponível no Anexo IX, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos, acompanhados ou não com material bibliográfico.

13.7.2. Se houver alteração das Respostas Esperadas devido a apresentação de recursos, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.8. Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

13.9. Os recursos interpostos serão respondidos pelo Centro de Seleção e estarão à disposição dos candidatos recorrentes em até 03 (três) dias úteis após o prazo de interposição de recursos. Para ter acesso à(s) resposta(s), o candidato deverá acessar o site www.ifg.edu.br/selecao, seção específica do Vestibular ENEM 2017/1 – Licenciatura em Música, link “Resposta dos Recursos”.

13.10. A banca revisora é a última instância recursal no Processo Seletivo e não serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

14. DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA DOS APROVADOS

14.1. Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas, que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente previsto em lei, que permita a continuidade de estudos em nível superior, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade no ato da matrícula.

14.2. Somente serão matriculados no IFG os estudantes classificados dentro do número de vagas reservadas pela Lei 12.711/2012 que efetivamente comprovarem ter cursado o Ensino Médio integralmente na Rede Pública de ensino e, para os classificados na reserva para renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos, que efetivamente comprovarem tal condição por meio da apresentação da documentação na data estipulada.

14.3. **Não terão direito de matrícula e perderão o direito à vaga os candidatos que:**

- Não assinarem declaração de que não está matriculado em curso superior nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior em todo território nacional, atendendo o previsto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009;
- Não apresentar termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando declarar cursar outra graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsista do programa PROUNI, mantido pelo Governo Federal.
- Não comprovarem documentalmente a declaração feita na inscrição quanto a ser oriundo de escola pública e/ou pertencente à família com renda bruta menor ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita*.
- Não comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente através de certificado de conclusão e/ou histórico escolar.

14.4. A qualquer tempo, se verificada a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas no edital, a mesma será cancelada automaticamente.

14.5. Os candidatos classificados em **primeira chamada** deverão comparecer à Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares – CORAE, no câmpus do IFG para o qual se inscreveram **no período de 22 a 23 de março de 2017, das 08h às 13h**, para entregar a documentação exigida para matrícula (**item 15**) e efetivá-la.

14.6. O não comparecimento neste período implicará na eliminação do candidato.

14.6.1. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

14.7. Os pais poderão efetuar a entrega da documentação de seus filhos, somente se menores de 18 anos, mediante apresentação do documento original de identidade (pai/mãe).

14.8. Se o candidato maior de idade estiver impedido de comparecer para efetuar sua matrícula, esta poderá ser realizada por seu representante legal (pai, mãe ou outra pessoa, todos com procuração com firma reconhecida), portando toda a documentação exigida no item 15.

14.9. Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IFG. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei.

14.9.1. No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

14.9.2. A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

14.10. É permitido ao candidato matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), em um dos câmpus, obedecendo a sua opção de curso e turno.

14.11. O candidato aprovado deverá assinar, no ato da matrícula, declaração de que não está matriculado em curso superior nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino em todo território nacional, tendo em vista que a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de

graduação, 02 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

14.11.1. Na hipótese de não veracidade da informação declarada o candidato está sujeito ao cancelamento de matrícula, conforme estabelecido no artigo 3º da referida lei.

14.12. O candidato aprovado que esteja cursando uma graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsista do programa PROUNI, mantido pelo Governo Federal, deverá apresentar termo de desistência da vaga na instituição de origem, com ciência da instituição, em conformidade com o §3º do Art. 2º do Decreto nº 5.493, de 13 de janeiro de 2005, que estabelece: **“É vedada a acumulação de bolsas de estudo vinculadas ao PROUNI, bem como a concessão de bolsa de estudo a ele vinculada para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior”**.

14.13. O candidato aprovado, ao efetuar sua matrícula no IFG, só poderá trancá-la após cursar, com aproveitamento, o primeiro período letivo. Durante este período, é vedado ao aluno trocar de turno.

14.14. O candidato que pretender solicitar aproveitamento de disciplinas anteriormente cursadas em Instituição de Ensino Superior deverá informar-se junto ao setor competente sobre o requerimento a ser feito, o período, conforme calendários acadêmicos, e a documentação a ser apresentada.

14.15. O candidato que não comparecer ou não se fizer representar no período e local estabelecido, será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.

14.16. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, será divulgada uma **segunda chamada, dia 27 de março de 2017**, a qual obedecerá a ordem de classificação obtida pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo e os critérios previstos no item 11, em obediência ao estabelecido na Portaria Normativa nº 18/2012-MEC.

14.16.1. Após o preenchimento do Formulário de Cadastro de Matrícula, os candidatos classificados em **segunda chamada** deverão comparecer à Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares – CORAE, no câmpus do IFG para o qual se inscreveram **no dia 28 ou 29 de março de 2017**, das **08h às 13h**, para a efetivação de suas matrículas.

14.17. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em segunda chamada, será divulgada uma **terceira chamada, dia 31 de março de 2017**, a qual obedecerá a ordem de classificação obtida pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo e os critérios previstos no item 11, em obediência ao estabelecido na Portaria Normativa nº 18/2012-MEC.

14.17.1. Após o preenchimento do Formulário de Cadastro de Matrícula, os candidatos classificados em **terceira chamada** deverão comparecer à Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares – CORAE, no câmpus do IFG para o qual se inscreveram **no dia 03 ou 04 de abril de 2016**, das **08h às 13h**, para a efetivação de suas matrículas.

14.18. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá assinar o termo de desistência na CORAE do câmpus do IFG para o qual se inscreveu até o último prazo de matrícula para o curso.

14.19. Persistindo a existência de vagas ociosas após a terceira chamada, o IFG reserva-se o direito de realizar chamadas sucessivas, conforme a lista de classificados, para o preenchimento das citadas vagas.

14.20. A partir da segunda chamada, o IFG, além de divulgar as chamadas no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, reserva-se o direito de estabelecer contato individual, por telefone e correio eletrônico, com cada candidato selecionado, para efeito de comunicação de resultado. O IFG não se responsabiliza pelo não contato devido a problemas técnicos com o telefone informado, falta do número para contato ou erros de informação deste número.

15. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

15.1. Os candidatos aprovados deverão apresentar cópia legível, acompanhada do documento original (para efeito de autenticação), dos seguintes documentos:

- Formulário de cadastro impresso e preenchido, disponível no site www.ifg.edu.br/selecao.
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Documento oficial de identidade (RG);
- CPF;
- Comprovante de endereço com CEP;
- Título de Eleitor, acompanhado de certidão de quitação eleitoral, retirada do site do TSE ou TRE, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente;
- Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou de curso equivalente;
- Duas fotos 3x4 iguais e recentes (prazo de 01 ano).

15.1.1. No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá:

- Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
- Estar de posse do Histórico Escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil;

- Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/retorno/revalidacao-de-diplomas>);
- Apresentar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.

15.1.2. No caso de inscrição e aprovação dentro das vagas reservadas, o candidato deverá apresentar no ato da matrícula a documentação de comprovação de reserva de vagas, conforme item 5.2. deste Edital.

15.1.3. **A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.**

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O IFG faz saber que o endereço e telefone do Câmpus Goiânia é:

CÂMPUS	ENDEREÇO	Telefone
Goiânia	Rua 75, n.º 46. Setor Central. Goiânia – GO. CEP: 74.055-110	(62) 3227-2700

16.2. O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, fará divulgar, caso necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, seja divulgada via internet.

16.2.1. O Centro de Seleção do IFG informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou *links* para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo, podendo realiza-las a qualquer momento do dia.

16.3. As disposições e instruções contidas neste Edital, aquelas disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares, nos editais de retificação e nos avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

16.4. Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição e/ou matrícula.

16.5. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos, alunos do IFG e/ou terceiros, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, processo administrativo disciplinar e/ou inquérito policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares) em vigor no IFG, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

16.6. O Centro de Seleção do IFG reserva-se o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos, sem que para isso tenha que solicitar autorização destes.

16.7. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

16.8. O processo do candidato, bem como toda sua documentação anexada, será descartado seis meses após a publicação do resultado final.

16.9. O candidato aprovado neste Processo Seletivo frequentará as aulas no respectivo Câmpus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IFG.

16.10. O aluno ingressante no IFG, nos termos deste Edital, passa a ser regido pelo Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Tecnologia e Ciência de Goiás e só poderá requerer trancamento de matrícula no período subsequente ao de seu ingresso.

16.11. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pelo Centro de Seleção, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IFG.

16.12. A realização do Processo Seletivo está a cargo da Gerência do Centro de Seleção do IFG, à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Goiânia, 16 de dezembro de 2016.

Jerônimo Rodrigues da Silva
Reitor

ANEXO I**QUADRO DE VAGAS CURSOS SUPERIORES 2017/1**

CAMPUS GOIÂNIA							
Curso	Turno	Total de vagas	Sistema Universal	Lei nº 12.711/2012			
				Renda Familiar ≤ 1,5 salário mínimo		Renda Familiar > 1,5 salário mínimo	
				PPI	DC	PPI	DC
Licenciatura em Música	Vespertino	30	15	5	3	4	3
Subtotal de vagas: 30							

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATAS	EVENTOS
16 de dezembro de 2016	Publicação do Edital
16 de dezembro de 2016 a 15 de janeiro de 2017	Período de inscrições pelo site: www.ifg.edu.br/selecao
16 de dezembro de 2016 a 15 de janeiro de 2017	Período para conferência e correção de dados na ficha de inscrição
19 de dezembro de 2016 a 01 de janeiro de 2017	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição
09 de janeiro de 2017	Divulgação da lista de candidatos isentos da taxa de inscrição
16 de janeiro de 2017	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição
20 de janeiro de 2017	Publicação da relação de inscrições DEFERIDAS
21 de janeiro de 2017	Período para abertura de recurso contra a relação de inscrições DEFERIDAS
20 a 26 de janeiro de 2017	Período para requerer atendimento especial para as provas da 2ª etapa (Habilidade Específica em Música)
18 de janeiro de 2017	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO BOLETIM PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA
19 de janeiro de 2017	Período para interposição de recursos online – Primeira Etapa
25 de janeiro de 2017	Divulgação do resultado dos recursos interpostos – Primeira Etapa
01 de fevereiro de 2017	Divulgação da lista de candidatos classificados para as provas da Segunda Etapa (Habilidade Específica em Música)
02 de fevereiro de 2017	Divulgação da lista de candidatos que terão direito a atendimento especial para realização das Provas da Segunda Etapa (Habilidade Específica em Música)
08 de fevereiro de 2017	Divulgação dos locais de prova
12 de fevereiro de 2017	Realização das provas da Segunda Etapa (Habilidade Específica em Música) - Escrita Musical (Teoria e Ditado Melódico) Local: IFG – Goiânia Horário: 09h às 12h Realização das provas de Percepção Musical (Solfejo, Leitura Rítmica, Prova Prática de Instrumento ou Canto - individual) Local: IFG – Goiânia Horário: 14h às 18h
13 de fevereiro de 2017	Divulgação das Respostas Esperadas
17 de fevereiro de 2017	Divulgação das notas obtidas nas provas dissertativas de Escrita Musical

18 de fevereiro de 2017	Período para interposição de recurso online contra a correção das provas dissertativas de Escrita Musical
24 de fevereiro de 2017	Divulgação do Resultado dos Recursos apresentados contra correção das provas dissertativas de Escrita Musical
02 de março de 2017	Divulgação do Resultado Preliminar das provas da 2ª etapa (Habilidade Específica em Música)
03 de março de 2017	Período para interposição de recurso online contra o Resultado Preliminar das provas de Habilidade Específica em Música
03 e 06 de março de 2017	Período para entrega da documentação comprobatória da reserva de vagas - Lei n. 12.711/12
09 de março de 2017	Divulgação do Resultado dos Recursos apresentados contra o Resultado Preliminar das provas de Habilidade Específica em Música
10 de março de 2017	Divulgação do Resultado Final das provas da 2ª etapa (Habilidade Específica em Música)
13 de março de 2017	Divulgação do resultado preliminar da análise da documentação comprobatória da reserva de vagas – Lei n. 12.711/12
14 de março de 2017	Período para interposição de recurso online contra o resultado preliminar da análise da documentação comprobatória da reserva de vagas
20 de março de 2017	Divulgação do resultado final da análise da documentação comprobatória da reserva de vagas – Lei n. 12.711/12
21 de março de 2017	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
21 de março de 2017	Divulgação do Boletim de Desempenho Final
22 e 23 de março de 2017	Matrículas – Primeira chamada
27 de março de 2017	Divulgação da 2ª chamada
28 e 29 de março de 2017	Matrículas – Segunda Chamada
31 de março de 2017	Divulgação da 3ª chamada
03 e 04 de abril de 2017	Matrículas – Terceira Chamada

ANEXO III

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR *PER CAPITA*

1. DOCUMENTAÇÃO GERAL (apresentar cópia acompanhada do original):

- a) Documento de Identidade do candidato e de todos os membros do grupo familiar (quando não houver apresentar a Certidão de Nascimento);
- b) Apresentar documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF – do candidato e de todos os membros do grupo familiar;
- d) Certidão de Casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato, quando for o caso), e no caso de separação extrajudicial, declaração sobre a situação do casal, com assinatura reconhecida em cartório;
- e) Declaração original de próprio punho de união estável, assinada pelo casal, com assinaturas reconhecidas em cartório, quando for o caso;
- f) Cópia da Certidão de Óbito, em caso de pais, cônjuges ou responsáveis legais falecidos;
- g) Declaração do responsável pela família informando se recebe (ou não) pensão alimentícia, com assinatura reconhecida em cartório, quando for o caso.

2. COMPROVANTES DE RENDA:

Apresentar comprovantes de renda de **todos os membros do grupo familiar** (considerar todos os indivíduos que contribuem para a renda e/ou tenham suas despesas atendidas pela família), **conforme as categorias profissionais a seguir:**

- Quando Trabalhador Assalariado, com contrato regido pela CLT: (Anexo IV – A)

- Contracheques;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses.

- Quando exercer Atividade Rural: (Anexo IV – B)

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

- Quando Autônomo ou Profissional Liberal: (Anexo IV – C)

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos (03) meses.

- Quando Aposentados e Pensionistas: (Anexo IV – D)

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita

Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quanto houver;

- Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses.

- Quando receber rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: (Anexo IV – E)

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quanto houver;
- Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 03 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

- Quando Servidor Público: (Anexo IV – F)

- Contracheques dos últimos três meses, pelo menos;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

- Quando Desempregado ou do lar: (Anexo IV – G)

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente;
- Declaração informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, se recebe pensão, renda de aluguel e/ ou arrendamento, e os valores percebidos, com assinatura reconhecida em cartório;
- Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho e comprovante de recebimento de Auxílio-Desemprego;
- Última Declaração do Imposto de Renda, e no caso de **isentos** apresentar a Declaração de nada consta disponível no *sítio* da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br (Cidadão, IRPF – Extrato e Restituição, Restituição do Imposto de Renda);
- Declaração original, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento.

ANEXO IV**FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA***Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012**Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012***I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:**

Nome:					
Sexo:	Estado civil:	Data nascimento:	Procedência (Cidade/ Estado):		
Curso:	Inscrição:	R.G.:			
		C.P.F.:			
Endereço candidato (rua, avenida):			Nº:	Bloco:	Apto.:
Bairro:	Cidade:		U.F.:	CEP:	
Fone:	E-mail:				

II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE

III – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

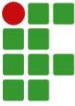
Quant.	Documentos
	Histórico Escolar do Ensino Médio
	Formulário de documentação para Trabalhadores Assalariados
	Formulário de documentação para Atividade Rural

	Formulário de documentação para Autônomos e Profissionais Liberais
	Formulário de documentação para Aposentados e Pensionistas
	Formulário de documentação de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis
	Formulário de documentação para Servidores Públicos
	Formulário de documentação para Desempregado ou do lar

_____, _____ de _____ de 201__.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Assinatura do candidato

 <p>INSTITUTO FEDERAL Goiás</p>	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS CENTRO DE SELEÇÃO FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA <i>PER CAPITA</i></p>
<p>NOME DO CANDIDATO:</p>	
<p>Data: ____/____/____. Responsável pelo Recebimento: _____</p>	

ANEXO IV – A

**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
TRABALHADOR ASSALARIADO**

NOME DO CANDIDATO:

Nome do integrante do grupo familiar:

TRABALHADOR ASSALARIADO:

- () Contracheques dos últimos 3 (três) meses;
- () Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- () Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada **ou** carnê do INSS com recolhimento em dia, *no caso de empregada doméstica*;
- () Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- () Extratos bancários dos últimos três meses.

ANEXO IV – B

**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
ATIVIDADE RURAL**

NOME DO CANDIDATO:

Nome do integrante do grupo familiar:

ATIVIDADE RURAL:

- () Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- () Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- () Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- () Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- () Notas fiscais de vendas.

ANEXO IV – C

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

NOME DO CANDIDATO:

Nome do integrante do grupo familiar:

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

() Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quanto houver;

() Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

() Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

() Extratos bancários dos últimos (03) meses.

ANEXO IV – D

**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

NOME DO CANDIDATO:

Nome do integrante do grupo familiar:

APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- () Extrato do recebimento do benefício referente aos últimos 3 (três) meses;
- () Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- () Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

ANEXO IV – E

**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

NOME DO CANDIDATO:

Nome do integrante do grupo familiar:

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- () Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
- () Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- () Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO IV – F

**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
SERVIDORES PÚBLICOS**

NOME DO CANDIDATO:

Nome do integrante do grupo familiar:

SERVIDORES PÚBLICOS:

- () Contracheques dos últimos 3 (três) meses;
- () Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses;
- () Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

ANEXO IV – G

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DESEMPREGADO OU DO LAR

NOME DO CANDIDATO:

Nome do integrante do grupo familiar:

DESEMPREGADO OU DO LAR:

- () Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente;
- () Declaração informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, se recebe pensão, renda de aluguel e/ ou arrendamento, e os valores percebidos, com assinatura reconhecida em cartório;
- () Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho e comprovante de recebimento de Auxílio-Desemprego;
- () Última Declaração do Imposto de Renda, e no caso de **isentos** apresentar a Declaração de nada consta disponível no *sítio* da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br.

ANEXO V

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

As informações deste questionário em nada influenciarão sua avaliação como candidato.

01 - Qual o seu estado civil?

- A. Solteiro.
- B. Casado.
- C. Desquitado / Separado.
- D. Divorciado.
- E. Viúvo.

02 - Como você se considera?

- A. Branco(a).
- B. Negro(a).
- C. Pardo(a)/mulato(a).
- D. Amarelo(a) (de origem oriental).
- E. Indígena ou de origem indígena

03 - Qual a sua nacionalidade?

- A. Brasileira.
- B. Brasileira naturalizada.
- C. Estrangeira.

04 - Até que etapa de escolarização seu pai concluiu?

- A. Nenhuma
- B. Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série).
- C. Ensino Fundamental: 6º ao 9º ano (5ª a 8ª série).
- D. Ensino Médio.
- E. Ensino Superior – Graduação
- F. Pós-graduação.

05 - Até que etapa de escolarização sua mãe concluiu?

- A. Nenhuma
- B. Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série).
- C. Ensino Fundamental: 6º ao 9º ano (5ª a 8ª série).
- D. Ensino Médio.
- E. Ensino Superior – Graduação
Pós-graduação.

06 - Você possui alguma necessidade especial ou pessoa com deficiência?

- A. Não
- B. Sim, especifique: _____

07- Em que região você nasceu?

- D. Sul - Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

- E. Sudeste - Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.
- F. Centro-Oeste - Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.
- G. Norte - Amapá, Amazonas, Para, Rondônia, Roraima.
- H. Nordeste - Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.

08 - Qual a sua escolaridade?

- A. Nenhuma
- B. Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série).
- C. Ensino Fundamental: 6º ao 9º ano (5ª a 8ª série).
- D. Ensino Médio.
- E. Ensino Superior – Graduação
- F. Pós-graduação.

09 - Em que tipo de escola você cursou o ensino médio?

- A. Todo em escola pública.
- B. Todo em escola privada (particular).
- C. Todo no exterior.
- D. A maior parte em escola pública.
- E. A maior parte em escola privada (particular).
- F. Parte no Brasil e parte no exterior.

10 - Qual o turno que fez o seu curso?

- A. Todo diurno.
- B. Todo noturno.
- C. Maior parte diurno.
- D. Maior parte noturno.

11 - Você frequentou cursinho preparatório para o IFG?

- A. Não.
- B. Sim, menos de um semestre.
- C. Sim, um semestre.
- D. Sim, por um ano.
- E. Sim, mais de um ano.

12 - Quantas vezes você prestou o exame de seleção no IFG?

- A. Nenhuma.
- B. Uma vez.
- C. Duas vezes.
- D. Três vezes.
- E. Mais de três vezes.

13 - Você já iniciou curso superior?

- A. Não.
- B. Sim, mas abandonei.
- C. Sim, estou cursando.
- D. Sim, mas já conclui.

14 - Qual alternativa a seguir melhor descreve sua situação de trabalho (exceto estágio ou bolsas)?

- A. Não estou trabalhando.
- B. Trabalho eventualmente.
- C. Trabalho até 20 horas semanais.
- D. Trabalho de 21 a 39 horas semanais.
- E. Trabalho 40 horas semanais ou mais.

15 - Qual a sua ocupação?

- A. Estudante.
- B. Contratado com carteira de trabalho assinada.
- C. Servidor público.
- D. Trabalhador autônomo.
- E. Aposentado.

16 - O candidato pretende trabalhar enquanto faz o curso?

- A. Não.
- B. Sim, mas apenas em estágios.
- C. Sim, mas apenas nos últimos anos.
- D. Sim, desde o 1º ano em tempo parcial.
- E. Sim, desde o 1º ano em tempo integral.

17 - Qual a sua renda mensal?

- A. Menos de 1 salário mínimo.
- B. De 1 a 3 salários mínimos.
- C. Mais de 3 a 6 salários mínimos.
- D. Mais de 6 a 10 salários mínimos.
- E. Mais de 10 salários mínimos.

18 - Qual alternativa a seguir melhor descreve sua situação financeira (incluindo bolsas)?

- A. Não tenho renda e meus gastos são financiados por programas governamentais.
- B. Não tenho renda e meus gastos são financiados pela minha família ou por outras pessoas.
- C. Tenho renda, mas recebo ajuda da família ou de outras pessoas para financiar meus gastos.
- D. Tenho renda e não preciso de ajuda para financiar meus gastos.
- E. Tenho renda e contribuo com o sustento da família.
- F. Sou o principal responsável pelo sustento da família.

19 - Quantas pessoas compõem sua família?

- A. De 1 a 2 pessoas.
- B. De 3 a 4 pessoas.
- C. De 5 a 6 pessoas.
- D. De 6 a 10 pessoas.
- E. Mais de 10 pessoas.

20 - Qual a renda mensal de sua família (todos que residem na sua casa)?

- A. Menos de 1 salário mínimo.
- B. De 1 a 3 salários mínimos.
- C. Mais de 3 a 6 salários mínimos.
- D. Mais de 6 a 10 salários mínimos.
- E. Mais de 10 salários mínimos.

21 - Qual o motivo que o levou a escolher um curso no IFG?

- A. Gratuidade.
- B. Proximidade da minha residência.
- C. Proximidade do meu trabalho.
- D. Facilidade de acesso.
- E. Qualidade/reputação.
- F. Foi a única onde tive aprovação.
- G. Possibilidade de ter bolsa de estudo.
- H. Outro motivo.

22 - Qual o principal motivo para você ter escolhido este curso?

- A. Inserção no mercado de trabalho
- B. Influência familiar.
- C. Valorização profissional.
- D. Prestígio Social.
- E. Vocação.
- F. Oferecido na modalidade a distância
- G. Baixa concorrência para ingresso.
- H. Outro motivo.

23 - Qual o seu ramo de atividade?

- A. Na área do comércio.
- B. Na área da indústria.
- C. Serviços Públicos.
- D. Outra. Especifique: _____
- E. Autônomo.
- F. Não trabalha atualmente.
- G. Outros.

24 - Onde e com quem você mora atualmente?

- A. Em casa ou apartamento, sozinho.
- B. Em casa ou apartamento, com pais e/ou parentes.
- C. Em casa ou apartamento, com cônjuge e/ou filhos.
- D. Em casa ou apartamento, com outras pessoas (incluindo república).
- E. Em alojamento universitário da própria instituição.

F. Em outros tipos de habitação individual ou coletiva (hotel, hospedaria, pensão ou outro).

25 - Qual o tipo de atividade da qual você mais participa?

- A. Religiosa.
- B. Artística e cultural (cinema, festa, show).
- C. Político partidária.
- D. Esportiva.
- E. Nenhuma.

26 - Qual o meio de comunicação que você mais utiliza para se manter informado?

- A. Jornal escrito/revista.
- B. Televisão.
- C. Rádio.
- D. Internet.
- E. Outros.

27 - Qual o meio de transporte utilizado para ir à escola?

- A. Ônibus urbano.
- B. Ônibus interurbano.
- C. Bicicleta / à pé.
- D. Carro próprio.
- E. Moto própria.

28 - Como você tomou conhecimento do Processo Seletivo do IFG?

- A. Jornais / Internet.
- B. Material gráfico (cartazes/panfletos).
- C. Televisão / Rádio.
- D. Escolas de Ensino Médio / Cursinho.
- E. Amigos, vizinhos ou parentes.

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
(Especializado ou Específico)

(Antes de preencher este documento é imprescindível a leitura do Edital).



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - CENTRO DE SELEÇÃO

Nome do Candidato: _____

Data de nascimento: ____/____/____ N° do RG.: _____

CPF nº: _____ Inscrição nº: _____

Inscrito no curso: _____

Câmpus (cidade): _____

Fone: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

O candidato deverá PROTOCOLAR, pessoalmente ou por terceiro com procuração, o original deste requerimento, devidamente preenchido, no local e horário estabelecido por este Edital. Todos os dados solicitados no requerimento deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar prejuízos ao candidato.

ASSINALE A SEGUIR O TIPO DE DEFICIÊNCIA DO CANDIDATO:

I - Atendimento ESPECIALIZADO:

<input type="checkbox"/> Autismo	<input type="checkbox"/> Deficiência física	<input type="checkbox"/> Dislexia
<input type="checkbox"/> Baixa visão	<input type="checkbox"/> Deficiência intelectual (mental)	<input type="checkbox"/> Surdez
<input type="checkbox"/> Cegueira	<input type="checkbox"/> Déficit de atenção	<input type="checkbox"/> Surdocegueira
<input type="checkbox"/> Deficiência auditiva	<input type="checkbox"/> Discalculia	
<input type="checkbox"/> Outros. Especifique:		

II - Atendimento ESPECÍFICO:

<input type="checkbox"/> Gestante	<input type="checkbox"/> Lactante
<input type="checkbox"/> Outros. Especifique:	

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO (MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA)

Nome do Candidato: _____

Data de nascimento: ____/____/____ N° do RG.: _____

CPF nº: _____ Inscrição nº: _____

Inscrito no curso: _____

Câmpus (cidade): _____

Modalidade de Concorrência: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

SOLICITO AO CENTRO DE SELEÇÃO DO IFG QUE SEJA REALIZADA A TROCA:

()	DA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA QUE ESTOU INSCRITO(A), PARA A MODALIDADE:
()	Sistema Universal.
()	Rede pública, pretos, pardos ou indígenas, com renda inferior ou igual a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> .
()	Rede pública, demais candidatos, com renda inferior ou igual a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> .
()	Rede pública, pretos, pardos ou indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> .
()	Rede pública, demais candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> .

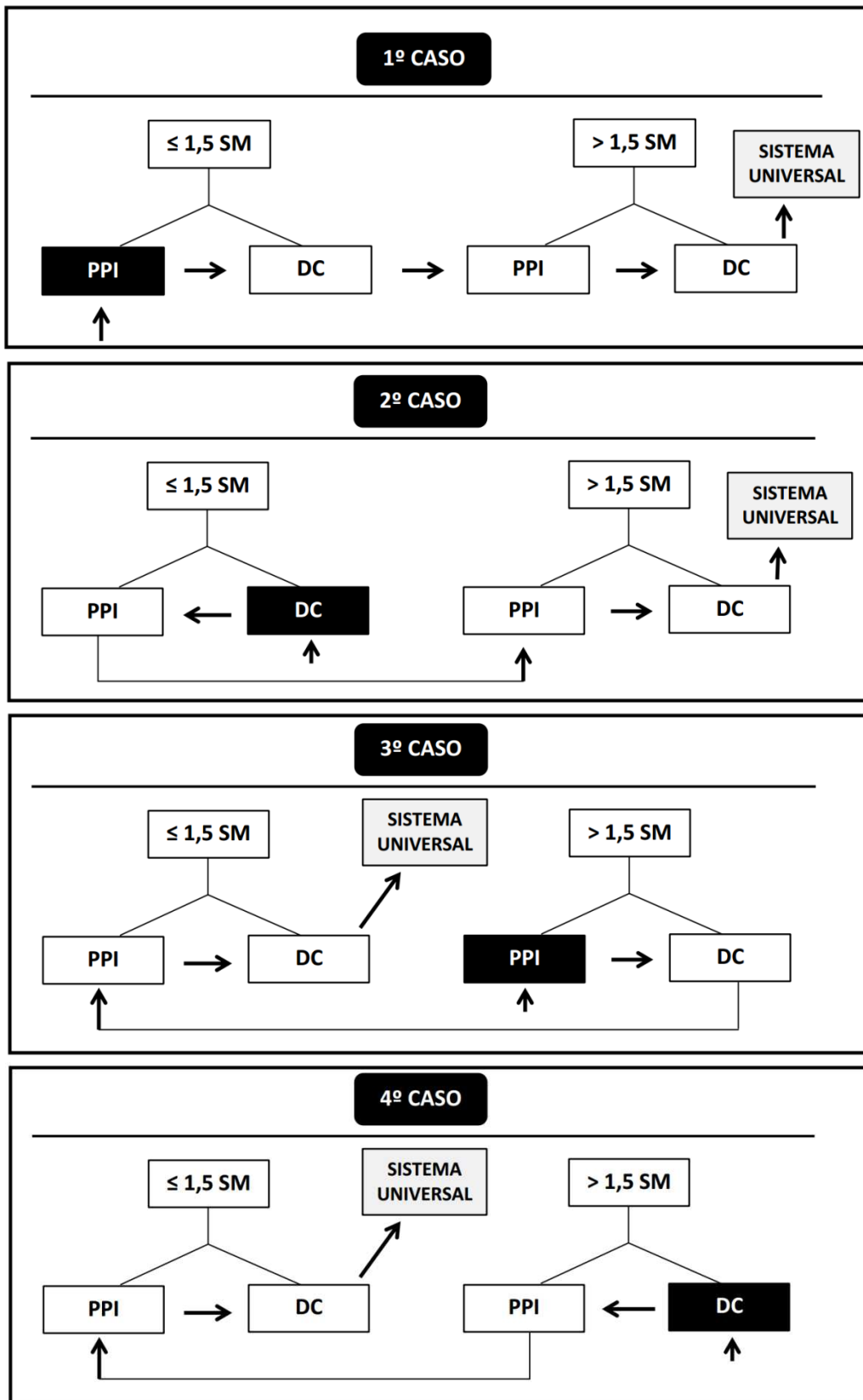
Data: ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Obs.: Abrir processo no Setor de Protocolo do câmpus do IFG para o qual se inscreveu, encaminhando este documento ao Centro de Seleção - Reitoria.

ANEXO VIII

FLUXOGRAMA DE REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS



LEGENDA:

SM: Salário Mínimo; **PPI:** Estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; **DC:** Demais Candidatos.



Reitor

Jerônimo Rodrigues da Silva

Diretor Executivo

Adelino Cândido Pimenta

Pró-Reitora de Ensino

Adriana dos Reis Ferreira

Gerente do Centro de Seleção

Daniel Rosa Canedo

CÂMPUS GOIÂNIA

Diretor: Alexandre da Silva Duarte
Rua 75, nº 46, Setor Central, Goiânia-GO.
<http://www.goiania.ifg.edu.br>